

18.428.558/0002-19, no valor de R\$ 19.457,40 (dezenove mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos), para o fornecimento de materiais de EPI para uso em obra e manutenção, conforme demanda e necessidade da RA-PP. BRUNO JOSÉ BANDIM OLÍMPIO.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00141-00000896/2024-99. Assunto: Contratação da CAESB para fornecimento contínuo de Água Potável e tratamento de esgoto sanitário, manutenção de hidrômetro e saneamento básico, e outros serviços necessários ao monitoramento e fornecimento de água de boa qualidade e própria para o consumo, necessária para abastecer os logradouros públicos da região administrativa do Plano Piloto. Com base no artigo 148, da Lei Orgânica do Distrito Federal, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso I, do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021, para contratação da empresa Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, inscrita no CNPJ nº 00.082.024/0001-37, para o abastecimento de água potável e tratamento de esgoto sanitário nos logradouros públicos da região administrativa do Plano Piloto, para atender as demandas da Administração Regional do Plano Piloto, conforme as especificações e condições definidas no processo nº 00141-00000896/2024-99, ao custo anual aproximado de total de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais). BRUNO JOSÉ BANDIM OLÍMPIO. Administrador Regional.

CONVOCAÇÃO - RA-PP/COAG/GEPES

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e o que consta no processo 00141-00001642/2024-98, resolve: CONVOCAR o ex-servidor: YONESCO WEBERTON LIMA SAMPAIO, CPF nº 709.XXX.XXX-15; no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação desta convocação, a comparecer à Gerência de Pessoas, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Plano Piloto, localizada no SBN Q. 02/Bloco K – Edifício Wagner – 2º Subsolo.

BRUNO JOSÉ BANDIM OLÍMPIO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL QUE IRÃO COMPOR A COMISSÃO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SANTA MARIA – RA-XIII

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e o Artigo 15 do Decreto n. 12.960/90 que aprova o Regulamento da Lei nº 41, de 13 de setembro de 1989 que dispõe sobre a Política Ambiental do Distrito Federal e sobre a formação da Comissão de Defesa do Meio Ambiente, RESOLVE TORNAR PÚBLICO o presente Edital de Chamamento, conforme condições a seguir apresentados:

I. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A Comissão de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA será composta de 12 (doze) membros, além do Administrador Regional.

Art. 2º O presente chamamento público se refere aos 7 (sete) membros da sociedade civil que serão escolhidos entre as representações da comunidade, entidades de classe e/ou clubes de serviços locais, sendo os outros 05 (cinco) representantes da Administração Pública e de órgãos envolvidos com a execução da Política Ambiental do Distrito Federal.

Art. 3º Os membros da Comissão não serão remunerados, mas suas funções são consideradas de relevante interesse público.

II. DA COMISSÃO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA:

Art. 4º A Comissão de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA incumbe promover a participação da comunidade e assessorar diretamente os Administradores Regionais, no que se refere ao planejamento, controle e fiscalização do uso racional dos recursos ambientais locais, propiciando a preservação e melhoria da qualidade de vida da comunidade.

Art. 5º À Comissão de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA compete:

- I - elaborar plano de trabalho;
- II - cooperar ativamente na implantação da Política Ambiental do Distrito Federal, nos termos da Lei nº 41, de 13/09/89, e demais normas legais vigentes;
- III - elaborar, manter atualizadas e divulgar relação de fontes e focos de poluição, atuais e potenciais, na área sob jurisdição da Região Administrativa de Santa Maria;
- IV - receber, analisar e encaminhar à SEMA, denúncias de degradação da qualidade ambiental, efetiva ou potencial;
- V - propor à SEMA soluções para sanar a degradação ambiental existente ou potencial;
- VI - propor às autoridades administrativas locais medidas para sanar a degradação ambiental;
- VII - acompanhar e aferir a eficácia da aplicação das medidas de controle e recuperação ambientais;
- VIII - propor à SEMA e às autoridades locais, quando couber, a aplicação das medidas administrativas e/ou sanções previstas na legislação ambiental vigente no Distrito Federal;
- IX - comunicar irregularidades ao Administrador Regional que, oficiará o Ministério Público através da Procuradoria Geral do Distrito Federal, que, por sua vez, ouvirá a SEMA tendo em vista a adoção das medidas cautelares e propositura das medidas judiciais cabíveis para a apuração de responsabilidade de dano ambiental efetivo ou potencial;

X - sugerir ao Governo do Distrito Federal, através da SEMA:

- a) a execução de programas e atividades de educação ambiental;
- b) a adoção de normas, padrões e parâmetros ambientais;
- c) a criação de unidades de conservação.

XI - promover atividades de educação ambiental em nível local, integrando-as ao Plano Anual de Educação Ambiental do Distrito Federal;

XII - auxiliar as autoridades competentes na fiscalização das atividades utilizadoras de recursos ambientais, comunicando as irregularidades constatadas;

XIII - estimular a criação de associações de defesa ambiental;

XIV - eleger o representante das COMDEMAS a ter assento no Conselho de Política Ambiental do Distrito Federal – CPA.

Art. 6º A Comissão de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA terá sua composição de 7 (sete) membros escolhidos entre as representações da comunidade, entidades de classe e/ou clubes de serviços locais, definidas pelo presente edital, sendo:

§1º Os integrantes das COMDEMAS terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução, que será exercido a título de serviço público relevante, não cabendo remunerações de qualquer tipo.

§2º Para assegurar a renovação anual de parte dos membros das COMDEMAS, na primeira composição, (três) representantes da comunidade, entidades de classe e/ou clubes de serviços locais e 02 (dois) representantes da Administração Pública e dos órgãos envolvidos com a matéria de que trata este Decreto, terão mandato de apenas 01 (um) ano, conforme sorteio.

III - DO REGULAMENTO PARA HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 7º Os interessados no cargo deverão, de maneira presencial, preencher o formulário disponível na Coordenação de Desenvolvimento - CODES, da Administração Regional RA-SANT, localizado na sede da Administração Regional de Santa Maria, com a seguinte documentação:

I - Ficha de Inscrição devidamente preenchida;

II - Cópia de documentos pessoais RG e CPF;

III - Comprovante de Residência na Região Administrativa Santa Maria;

IV - Apresentar cópia do documento que comprove possuir curso de graduação ou especialização envolvido na matéria ambiental, e/ou registro/participação em representação da comunidade, entidades de classe e/ou clubes de serviços locais na Região Administrativa de Santa Maria;

Art. 8º O prazo para as inscrições será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do dia da publicação do presente edital;

Art. 9º Encerrado o prazo de inscrições, a Comissão RA-SANT designada pela Administração Regional RA-SANT examinará os pedidos de inscrições efetivados e definirá os nomes dos candidatos que atenderam às condições estabelecidas no art. 7º deste regulamento, no prazo de 05 (cinco) dias corridos após o encerramento das inscrições.

§ 1º A Comissão RA-SANT publicará a lista de candidatos aptos no site da Administração Regional de Santa Maria e redes sociais, no prazo de 2 dias úteis;

§2º Havendo discordância quanto ao resultado publicado, os candidatos poderão interpor recurso fundamentado à Comissão RA-SANT, por meio do e-mail: condemasantamaria@gmail.com, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação da lista no site da Administração Regional de Santa Maria e redes sociais;

§3º Os recursos serão avaliados e julgados pela Administração Regional RA-SANT, sendo publicado no site da Administração Regional os resultados dos recursos interpostos;

§4º A Comissão RA-SANT publicará a lista de candidatos aptos no site da Administração Regional de Santa Maria e redes sociais, no prazo de 1 dia útil, após a publicação dos resultados dos recursos interpostos.

IV - DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 10º A escolha dos 7 (sete) membros da sociedade civil efetivos e suplentes para a constituição da COMDEMA de Santa Maria será realizada através de votação em Assembleia a ser designada para esse fim.

Art. 11º A Assembleia de votação de escolha dos membros efetivos e suplentes da COMDEMA ocorrerá na sede da Administração Regional de Santa Maria em data a ser designada pela Comissão RA-SANT, atendendo o interesse público e publicada no site da Administração Regional de Santa Maria e redes sociais.

Art. 12º Ao final Assembleia de votação para constituição do COMDEMA, deverá ser lavrada a Ata de votação e resultado final dos membros da sociedade civil efetivos e suplentes, chancelada pelo Administrador Regional.

Art. 13º o extrato da Ata da Assembleia de votação da escolha dos membros efetivos e suplentes da COMDEMA de Santa Maria, conjuntamente com os nomes dos demais representantes da Administração Regional de Santa Maria deverá ser publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 14º Os mandatos dos membros da COMDEMA de Santa Maria, iniciar-se-ão, no dia seguinte à publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, de todos os membros representantes da Administração Regional de Santa Maria.

V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15º A inscrição para habilitação implicará na aceitação das normas contidas nos comunicados emanados da Comissão RA-SANT e neste edital.

Art. 16º Os casos omissos e/ou dúvidas, porventura, surgidos sobre a interpretação dos dispositivos deste edital serão apreciados e deliberados pela Comissão RA-SANT, devendo ser encaminhados para o e-mail: condemasantamaria@gmail.com.

JOSIEL FRANÇA PENHA NETO